



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SAÚDE COLETIVA – PPGSCOL
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
SAÚDE COLETIVA**

Reconhecido pela Capes

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

Avenida Universitária, 1105 - Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 - Criciúma - SC

EDITAL N° 599/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que tem por objetivos:

- I. Abrir as inscrições para o processo de seleção de candidatos para o processo de seleção e admissão ao PPGSCOL, a nível de Mestrado.
- II. Conceder bolsas de estudo, a nível de Mestrado financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), no âmbito da Chamada Pública PPSUS nº 09/2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Serão disponibilizadas até 02 (duas) bolsas de mestrado, distribuídas nas linhas de pesquisa e orientadores mencionados neste Edital, conforme consta no quadro abaixo.

1.1.1 Orientadores, distribuição de bolsas, linhas de pesquisa e temas de interesse.

ORIENTADOR(A)	BOLSA	LINHA DE PESQUISA	Projeto vinculado
Susana Cararo Confortin	1	Educação e gestão do trabalho na saúde	Educação permanente em saúde como estratégia de aprimoramento da qualificação da identificação, prevenção, diagnóstico e monitoramento das notificações nas diversas formas de violências na Rede de Atenção à Saúde no Município de Criciúma/SC.
Vanessa Iribarrem Avena Miranda	1	Promoção da saúde e integralidade do cuidado	Protocolo clínico para diabetes mellitus tipo 2 na atenção primária de Criciúma: implementação, avaliação e disseminação no SUS

1.2 Os valores das bolsas de mestrado são de R\$ 2.177,49 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

1.3 As bolsas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **12 de dezembro a 15 de dezembro de 2025**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, localizada na sala 114, no Bloco S, no campus da UNESC.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar o Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e instruído com os documentos abaixo:

a) Formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Bloco S, 1º andar, sala 114) e disponível no Anexo I , acompanhado de 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF. No caso de candidato estrangeiro, o mesmo deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

d) Fotocópia **autenticada** do Diploma de Graduação devidamente registrado, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Graduação, emitida pela IES, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação;

d.1) Para Graduação cursada em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, cabendo ainda ao candidato anexar ao processo da inscrição a declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada, conforme Anexo II.

d.2) A certidão mencionada no item 'd' não dispensa a necessidade de apresentação do Diploma de Graduação no ato de matrícula no Curso de Mestrado, caso o candidato venha a ser selecionado.

e) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

f) **Currículo Vitae modelo Lattes do CNPq, do período de 2015 a 2025**, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no endereço www.cnpq.br em uma (1) via, **sendo documentado de acordo com a informações que estão no Currículo Lattes**.

g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

h) Indicação do orientador e linha de pesquisa, por meio do formulário de inscrição, disponível no anexo I deste edital.

2.3 O candidato é o único responsável pela veracidade dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por documentos falsificados.

2.4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

1.4.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: unesc.selecao.net.br

1.4.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor da taxa de inscrição, condição que será confirmada através do diploma de graduação, sob pena de desclassificação do candidato.

1.4.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

2.5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.5.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia **16 de dezembro de 2025 até as 12h.**

1.5.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições é **até às 17h do dia 16 de dezembro de 2025**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para ppgscol@unesc.net.

1.5.3 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **16 de dezembro de 2025**.

1.5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

1.5.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 2.2 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo será composto por duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

3.2 Análise Curricular

Serão computadas apenas as informações curriculares, 2015 a 2025, comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização <i>lato sensu</i> em Curso de IES ou Residência em área profissional específica ou Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, em Programa reconhecido pelo MEC	3 pontos por especialização	6,0 pontos
2. Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima 60h/a)	0,5 ponto por curso	2,0 pontos
3. Cursos de curta duração (de no mínimo 15 h/a) a serem aprovados pela Comissão de Seleção (últimos 10 anos)	0,1 ponto por curso	1,0 ponto
4. Participação em Estágios / Projetos de Pesquisa / Grupos de Pesquisa	0,3 ponto a cada 6 meses	1,5 ponto
5. Atividade Profissional:		
em Atenção Básica/Saúde Coletiva	0,5 ponto por ano comprovado	6,0 pontos
em outros serviços de assistência e gestão em saúde	0,3 ponto por ano comprovado	3,0 pontos
6. Monitorias	0,5 ponto a cada 6 meses	1,5 ponto
7. Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica/ Extensão	0,5 ponto a cada 6 meses	2,0 pontos
8. Participação em Projetos Extensão voltados para a Saúde Coletiva	0,5 ponto a cada 6 meses	2,0 pontos
9. Atividade Docente:		
em Instituição de IES (área Saúde Coletiva, Ciências da Saúde e afins).	0,5 ponto a cada 6 meses, com comprovação	4,0 pontos
em Instituição de Nível Técnico (área da Saúde):	0,2 ponto a cada 6 meses, com comprovação	2,0 pontos
10. Membro de Banca de TCC (Graduação)	0,1 ponto por banca	1,0 ponto
11. Trabalhos apresentados e/ou publicados em Anais de Congressos Internacionais (comprovados) (nos últimos 5 anos)	0,3 ponto por comunicação	3,0 pontos
12. Trabalhos apresentados e/ou publicados em Anais de Congressos Nacionais/Regionais/locais (comprovados) (nos últimos 5 anos)	0,2 ponto por comunicação	2,0 pontos

13. Mini cursos ministrados (mínimo de 4 horas - nos últimos 5 anos)	0,2 ponto por minicurso	1,6 ponto
14. Palestras ministradas (mínimo 1 hora - nos últimos 5 anos)	0,1 ponto cada	1,0 ponto
15. Premiação (trabalhos acadêmicos, honraria a serviços prestados)	0,3 ponto por premiação	1,5 ponto
16. Participação em Comissão Organizadora de evento	0,2 ponto por evento	2,0 pontos
17. Organização de Anais de Eventos Científicos	0,5 ponto por obra organizada	3,0 pontos
18. Participação em Comissão Organizadora de Feiras da Saúde na ABS/ESF	0,2 ponto por evento	2,0 pontos
19. Participação em eventos científicos (últimos 5 anos)	0,2 ponto por evento	2,0 pontos
20. Autor de livro completo (áreas: Saúde Coletiva, Ciências da Saúde e afins)	4 pontos por livro	-
21. Representatividade em Conselhos de Saúde, delegados em conferências, conselhos e profissionais associados	0,5 por participação comprovada	3,0 pontos
22. Elaboração de produtos relacionados à Saúde Coletiva	1,0 por produto apresentado e comprovado	-
23. Autor de capítulo de livro (áreas: Saúde Coletiva, Ciências da Saúde e afins)	1,0 ponto por capítulo	-
24. Organizador/Editor de livro (áreas: saúde coletiva, ciências da saúde e afins)	1,5 ponto por obra organizada	-
25. Artigos publicados nos últimos 5 anos ou Artigos comprovadamente aceitos para publicação (prelo) (Classificação da CAPES na área de Saúde Coletiva):		
26.1 Qualis A1 ou A2	4 pontos/artigo	-
26.2 Qualis A3 ou A4	3 pontos/artigo	-
26.3 Qualis B1 ou B2	2 pontos/artigo	-
26.4 Qualis B3 ou B4	1 ponto/artigo	-
27. Patentes	3 pontos/patente	-

3.3 Entrevista para Ingresso no Programa

3.3.1 Todos os candidatos serão entrevistados individualmente, acerca da vida acadêmica do candidato, por banca formada por professores do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 5,0 (cinco) na nota final.

3.3.2 As entrevistas acontecerão no dia **17 de dezembro de 2025**.

3.3.3 O local e horário das entrevistas será divulgado pelo programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva – PPGSCol.

3.3.4 O não comparecimento, ou a não realização, pelo candidato de qualquer uma das etapas de seleção do presente edital, o desclassificará automaticamente.

4. DO RESULTADO

4.1 Somente será aprovado no processo de seleção de Mestrado o candidato que não zerar em uma das avaliações, exceto currículo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, observando-se o limite de vagas constante no item 1.1.

4.2 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: Análise Curricular (PESO 5) e Entrevista (PESO 5).

4.3 O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo implicará na desclassificação do candidato.

4.4 Em caso de empate, terá preferência o/a candidato/a que obtiver maior nota na Análise Curricular. Persistindo o empate, será considerado o/a candidato/a mais idoso/a.

4.5 A listagem dos candidatos preliminarmente aprovados no processo de seleção estará disponível no dia **18 de dezembro de 2025**, pela internet, no site www.unesc.net/ppgscol.

4.6 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **19 de dezembro de 2025 até as 12h**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para xxx.www.unesc.net/ppgscol.

4.7 O resultado final dos bolsistas selecionados será divulgado até o dia **19 de dezembro de 2025**, pela internet, no site www.unesc.net/ppgscol.

4.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.9 A implementação da vaga fica condicionada à liberação dos recursos financeiros pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme o cronograma e as condições estabelecidas no respectivo edital de fomento.

4.9.1 A UNESC não se responsabiliza por eventuais atrasos, suspensão ou cancelamento no repasse dos recursos pela FAPESC, podendo, nesses casos, a vaga ser adiada ou cancelada sem que isso gere qualquer direito a indenização ou vínculo de qualquer natureza.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	12 a 15 dezembro de 2025
Homologação preliminar das inscrições	16 de dezembro 2025 até as 12h
Prazo recursal	16 de dezembro 2025 até as 17h
Homologação final das inscrições e cronograma de entrevistas	16 de dezembro de 2025
Entrevistas	17 de dezembro de 2025
Resultado preliminar	18 de dezembro de 2025
Recurso do resultado preliminar	19 de dezembro de 2025 até as 12h
Resultado final	19 de dezembro de 2025
Matrícula	Primeiro semestre de 2026

6. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudo:

- Plano de trabalho vinculado ao respectivo orientador;
- Estar regularmente matriculado no PPGSCOL;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, 12/12/2025.
- Observar integralmente as disposições constantes na Chamada Pública FAPESC nº 09/2025, bem como na Política de Bolsas da FAPESC vigente;
- Cumprir o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCOL) e demais normativas institucionais da UNESC.
- Dispor de 30hs presenciais para atividades vinculadas ao projeto e/ou orientador.

6.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

7. ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

7.1 O/A bolsista deverá cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sob acompanhamento do/a coordenador/a e do/a supervisor/a, e dedicar-se às atividades previstas com a carga horária mínima exigida.

7.2 O/A bolsista, juntamente com o/a coordenador/a e o/a supervisor/a, deverá elaborar relatórios técnicos do projeto e relatórios circunstanciados de suas atividades, apresentando-os semestralmente, bem como relatório final no prazo de até 10 (dez) dias após o término da vigência da bolsa.

7.3 O pagamento da bolsa ficará condicionado à entrega tempestiva dos relatórios. O não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento até a regularização, sem direito a reembolso das mensalidades suspensas.

7.4 O/A bolsista deverá exercer suas atividades no local definido no Plano de Trabalho. Em situações excepcionais que exijam deslocamento, caberá à instituição parceira prover os recursos necessários, sendo o/a bolsista responsável por manter a execução regular de suas atividades.

7.5 O/A bolsista deverá observar as demais normas constantes na Resolução FAPESC nº 02/2024, na Chamada Pública PPSUS nº 09/2025 e na Política de Bolsas da FAPESC.

8. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo/a bolsista, mediante anuência do/a coordenador/a do projeto, ou pelo/a coordenador/a do Programa de Pós-Graduação.

8.2 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) Participação em mestrado, doutorado ou pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c) Licença-maternidade, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto na Lei Federal nº 13.536/2017.

8.3 Nos casos previstos na alínea “c” do item 8.2, o/a bolsista deverá apresentar documentação comprobatória adequada, contendo as datas de início e término do afastamento.

8.4 O afastamento autorizado não modifica o prazo final de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

8.5 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo nos seguintes casos:

- a) Desempenho insatisfatório do/a bolsista, fundamentado em relatório do/a coordenador/a do projeto ou supervisor/a;
- b) Comprovação de fraude, irregularidade ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) Solicitação expressa do/a bolsista;
- d) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, salvo os casos previstos nas alíneas “b” e “c” do item 8.2;
- e) Demais hipóteses previstas na Chamada Pública FAPESC nº 09/2025.

8.6 O cancelamento da bolsa implicará na devolução à FAPESC dos valores recebidos de forma irregular, corrigidos conforme a legislação vigente.

8.7 A solicitação de cancelamento deverá ser formalizada por meio de ofício ou e-mail institucional à coordenação do Programa, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente, sob pena de restituição do valor já repassado.

O/A bolsista deverá observar, além do disposto neste edital, todas as normas previstas na Resolução FAPESC nº 02/2024, na Chamada Pública FAPESC nº 09/2025 e na Política de Bolsas da FAPESC.

9. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, em qualquer meio de comunicação ou veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública, deverão obrigatoriamente mencionar, em destaque, o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

9.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, SciELO, entre outros), bem como patentes e citações em políticas públicas, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte forma:

Internacional: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Nacional/Lusófono: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

9.3 Qualquer trabalho publicado pelo/a bolsista, individualmente ou em colaboração, deverá obrigatoriamente mencionar o apoio da FAPESC, nos termos definidos neste edital e na Política de Bolsas.

9.4 O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca, disponível no site oficial da Fundação (<https://fapesc.sc.gov.br/>).

9.5 Conteúdos resultantes das atividades do projeto e do/a bolsista, quando publicados em vídeos, fotos ou demais materiais em redes sociais (Instagram, Facebook, X/Twitter, YouTube, entre outros), deverão, sempre que possível, incluir as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC, bem como marcar os perfis oficiais da FAPESC.

9.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto em eventos ou atividades institucionais, o/a bolsista deverá encaminhar previamente à Assessoria de Comunicação da FAPESC (comunicacao@fapesc.sc.gov.br) dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio destes: *telefone* (48) 3431-2578, *e-mail* ppgscol@unescc.net

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação por parte dos/as candidatos/as.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão (PROPIEx), tomando-se como referência a Chamada Pública FAPESC nº 09/2025 e a Política de Bolsas da FAPESC.

Criciúma, SC, 12 de dezembro de 2025

Profa. Dra. Vanessa Moraes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

Profa. Dra. Sabrina Arcaro
Diretora de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu

Profa. Dra. Lisiane Tuon
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE –
UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO,
INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva(Mestrado Profissional)

Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	CPF:	
Endereço Particular: Rua:		
	Nº:	Apto:
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Fones: Residencial:	Comercial:	
Celular:	E-Mail:	
Formação Profissional:		
É docente em alguma Instituição de Ensino Superior? () Sim () Não		
Qual?		
Provável Orientador:		